



Companhia de Engenharia de Tráfego

---

---

Ciclofaixa Viaduto 9 de Julho

# Ciclofaixa Viaduto 9 de Julho

## Característica do sistema viário

- A ciclofaixa do Viaduto 9 de Julho foi projetada de forma a permitir a conexão entre a ciclofaixa da R. da Consolação e ciclofaixa Martiniano de Carvalho dando assim oportunidade para os ciclistas se deslocarem entre as regiões da Paulista, Bela Vista, Sé, República e Brás.
- Foi projetada sobre o passeio respeitando o **Decreto n.º 59.671/20** e o Manual de Sinalização Urbana – Espaço Ciclovitário.
- O Viaduto Nove de Julho possui sentido único de direção, composto por duas pistas separadas por um canteiro central, cada pista é possui três faixas de rolamento, sendo que as faixas adjacentes ao meio fio, são dedicadas a circulação exclusiva de ônibus (inclusive trólebus), restando portando duas faixas para circulação dos demais veículos.
- A implantação de ciclofaixa ou ciclovia na pista de rolamento, acarretaria em ciclistas circulando em sentido contrário a fluxo, a retirada das faixas exclusivas de ônibus e no comprometimento da capacidade viária, de via que compõe a “Rótula Central” onde a prioridade é dada aos deslocamentos do transporte coletivo público (ônibus) e privado individual (taxis) além de motos e ciclistas.

# Ciclofaixa Viaduto 9 de Julho

## Característica do sistema viário

- De acordo com o Relatório de Mobilidade no Sistema Viário Principal – MSVP – 2018 publicado no site da CET os volumes são da seguinte ordem de grandeza:

Pico manhã					
Hora	Auto	Ônibus	Caminhão.	Motos	bicke
07:00-08:00	570	48	3	63	16
Total 3 horas	1.839	149	11	279	39

- Pesquisa realizada pela CET/Departamento de Pesquisa de Tráfego:  
contagem de pedestres sobre o Viaduto são da ordem de  $p= 447$ pedestres/h (na hora pico manhã)

# Ciclofaixa Viaduto 9 de Julho

DECRETO Nº 59.671, DE 7 DE AGOSTO DE 2020

*Consolida os critérios para a padronização das calçadas, bem como regulamenta o disposto nos incisos VII e VIII do "caput" do artigo 240 do Plano Diretor Estratégico, o Capítulo III da Lei nº [15.442](#), de 9 de setembro de 2011, e a Lei nº [13.293](#), de 14 de janeiro de 2002.*

**Art. 4.º** As calçadas deverão ser prioritariamente organizadas em 3 (três) faixas, de acordo com sua largura total e em conformidade com o Anexo I deste decreto, devendo ser compostas dos seguintes elementos:

- I - faixa livre, destinada exclusivamente à livre circulação de pedestres;
- II - faixa de serviço, destinada a acomodar o mobiliário urbano, a vegetação e os postes de iluminação ou sinalização;
- III - faixa de acesso, destinada à acomodação das interferências resultantes da implantação, do uso e da ocupação das edificações, exclusivamente nas calçadas com mais de 2m (dois metros) de largura, que poderá conter:
  - h) corresponder a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da largura total da calçada, quando esta tiver mais de 2,40m (dois metros e quarenta centímetros) de largura;

**§ 3º** A implantação de ciclofaixa ou compartilhamento da calçada, nos termos da Lei nº [16.885](#), de 16 de abril de 2018, será excepcionalmente admitida nas calçadas com largura mínima de 2,90m (dois metros e noventa centímetros), desde que preservada a faixa livre de 1,20m (um metro e vinte centímetros), dispensada a observância do disposto no inciso I, alínea "h", deste artigo.

# Ciclofaixa Viaduto 9 de Julho

## Manual de Sinalização Urbana – Espaço Cicloviário Volume 13 Revisão 01

### 1.3.1. Espaços na via destinados à circulação de bicicletas:

#### Espaço partilhado

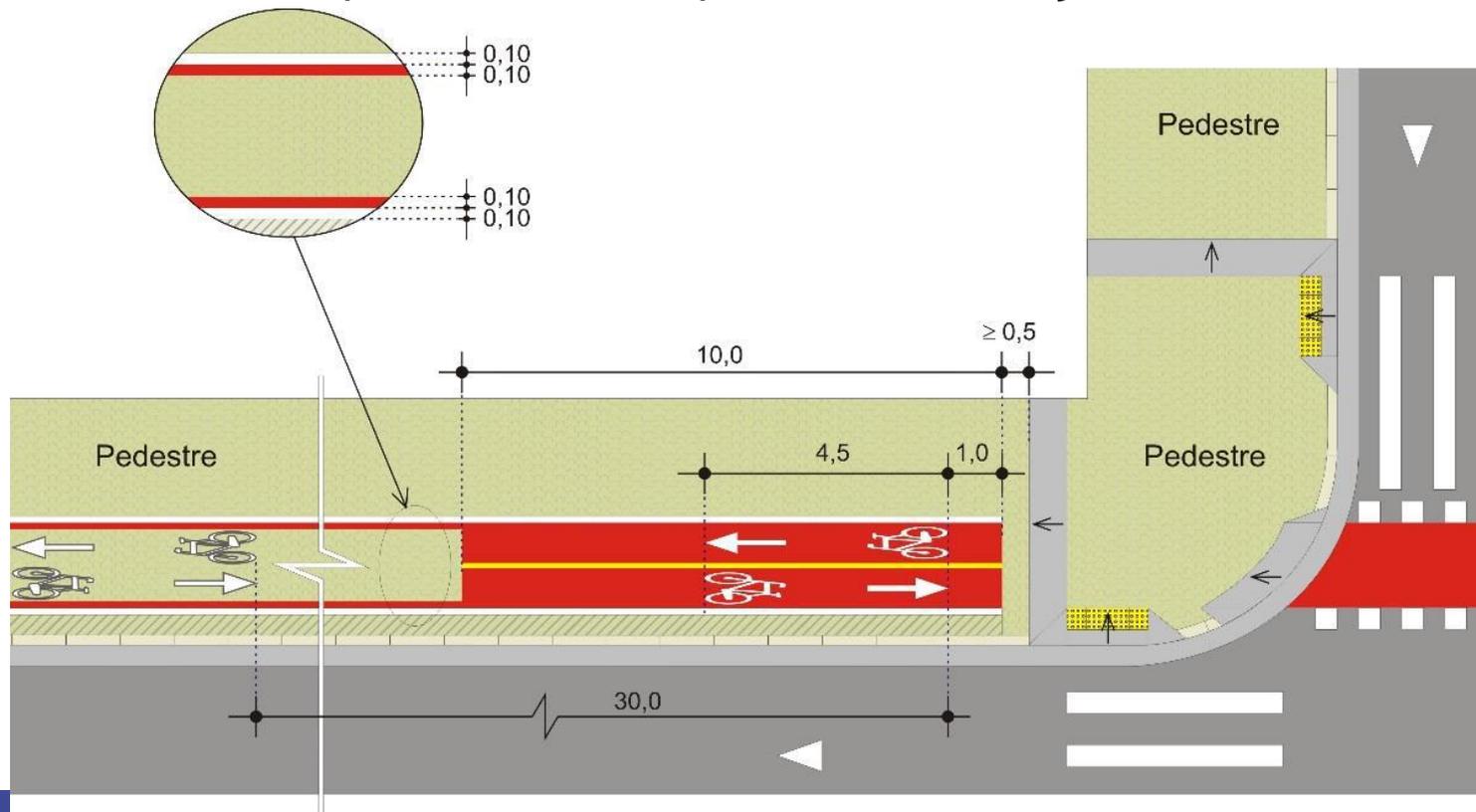
- Regular o espaço cicloviário destinado à circulação exclusiva de bicicletas em canteiro divisor de pista ou sobre a calçada, separada visualmente do fluxo de pedestres.

### 10.2. Critérios de uso

- Todo o projeto que envolve a circulação exclusiva de bicicletas sobre canteiro ou calçada **deve** ser rigorosamente avaliada a circulação de pedestres, adotando-se as medidas necessárias para garantir a segurança de ambos.

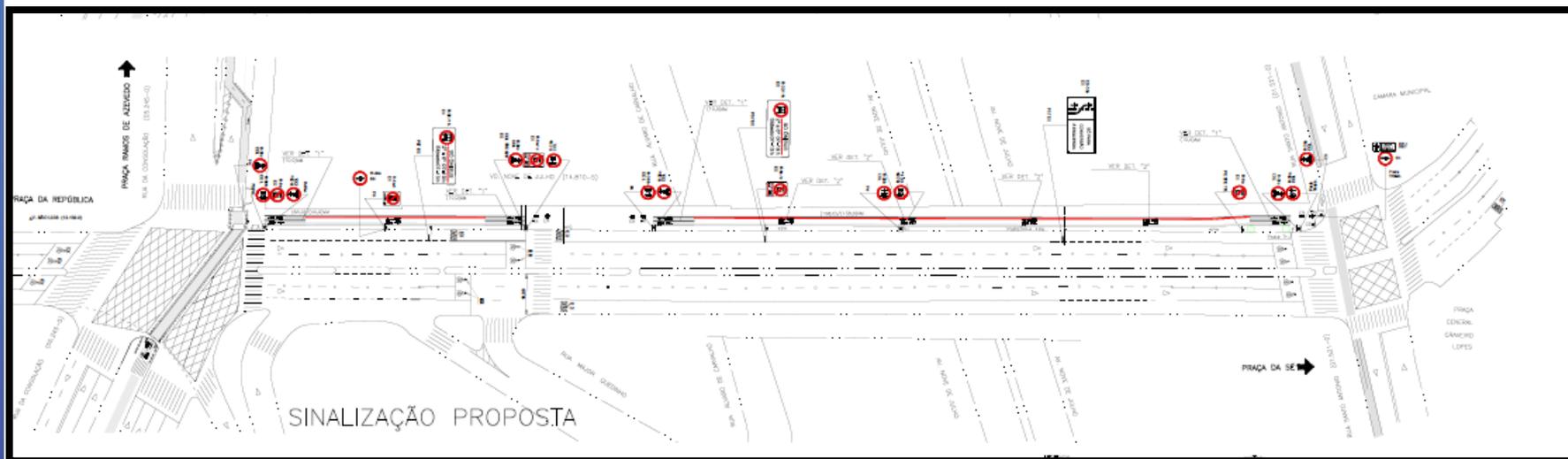
# Ciclofaixa Viaduto 9 de Julho

Exemplo de ciclofaixa partilhada na calçada



# Ciclofaixa Viaduto 9 de Julho

Projeto da ciclofaixa a ser implantada



Largura total da calçada varia de  $L = 5,0\text{m}$  a  $6,35\text{m}$

Largura da ciclofaixa  $l = 1,65\text{m}$

Largura do meio fio até a ciclofaixa de  $1,2\text{m}$  a  $1,7\text{m}$  (respeita afastamento dos PH e arborização existente)



Companhia de Engenharia de Tráfego



**PREFEITURA DE**  
**SÃO PAULO**  
**TRANSPORTES**

